

**3º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

De um lado:

(i) **MARCOS HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS**, empresário individual com endereço à Rua Aruana, s/nº-Jd. Bela Vista - CEP: 74.863-040, Goiânia - GO., inscrito no CNPJ sob o nº 16.492.474/0001-38, representado neste ato na forma do seu Contrato Social (“Parte Contratada”);

e, de outro lado:

(ii) **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI**, com sede na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Av.2 s/nº - Qd. 1-B Lote 48/50 - Sala 909/910 - CEP: 74980-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.401.178/0011-08, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Parte Contratante”);

Parte Contratada e Parte Contratante doravante referidas isoladamente como “Parte” e em conjunto como “Partes”;

**CONSIDERANDO QUE:**

(i) em 20 de julho de 2012, as Partes celebraram Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato de Prestação de Serviços”), por meio do qual foram estabelecidas as premissas para a prestação de serviços de entregas rápidas de documentos e encomendas nos municípios de Goiânia e Aparecida de Goiânia mediante a disponibilização de motoboy e furgão pela Parte Contratada conforme a necessidade da Parte Contratante (“Serviços”);

(ii) em 30 de agosto de 2014 e 11 de agosto de 2015 as Partes celebraram aditivos ao Contrato de Prestação de Serviços por meio dos quais prorrogaram o prazo de vigência, incluíram profissionais motoboy e ajustaram os valores do Contrato de Prestação de Serviços;

(iii) o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços findou-se em 30 de setembro de 2016; e

(iv) as Partes desejam renovar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses,

**RESOLVEM**, as Partes, de comum acordo, celebrar este 3º Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços (“3º Aditivo”), conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1. ADITAMENTO**

1.1. As Partes resolvem renovar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços pelo período adicional de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste 3º Aditivo e com término previsto para 30 de setembro de 2017.

1.2. Tendo em vista a deliberação do Item 1.1 acima, as Partes decidem alterar a Cláusula 3.1 do Contrato de Locação, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:



"3.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, com início em 01 de outubro de 2016 e término em 30 de setembro de 2017, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo a ser celebrado pelas Partes."

## CLÁUSULA 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As Partes ratificam todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, as quais permanecem vigentes e inalteradas, na medida em que não tenham sido expressamente modificadas por este 3º Aditivo.

2.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Goiás para se dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, autorizados os registros e/ou averbações competentes.

Aparecida de Goiânia, 01 de outubro de 2016.

Parte Contratada:

MARCOS HENRIQUE CAETANO DOS  
SANTOS

Parte Contratante:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E  
ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR  
IMAGEM - FIDI

Marcos Idagawa  
Diretor Adjunto  
CPF: 128.385.838-08  
RG: 24.349.040-7

Testemunhas:

1. Renan Pereira Almeida 2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: 786119031-53

[PÁGINA DE ASSINATURA DO 3º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2016].